



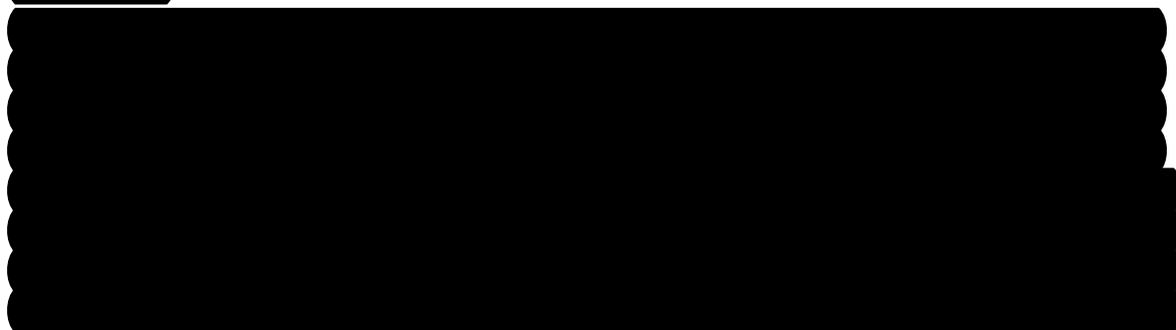
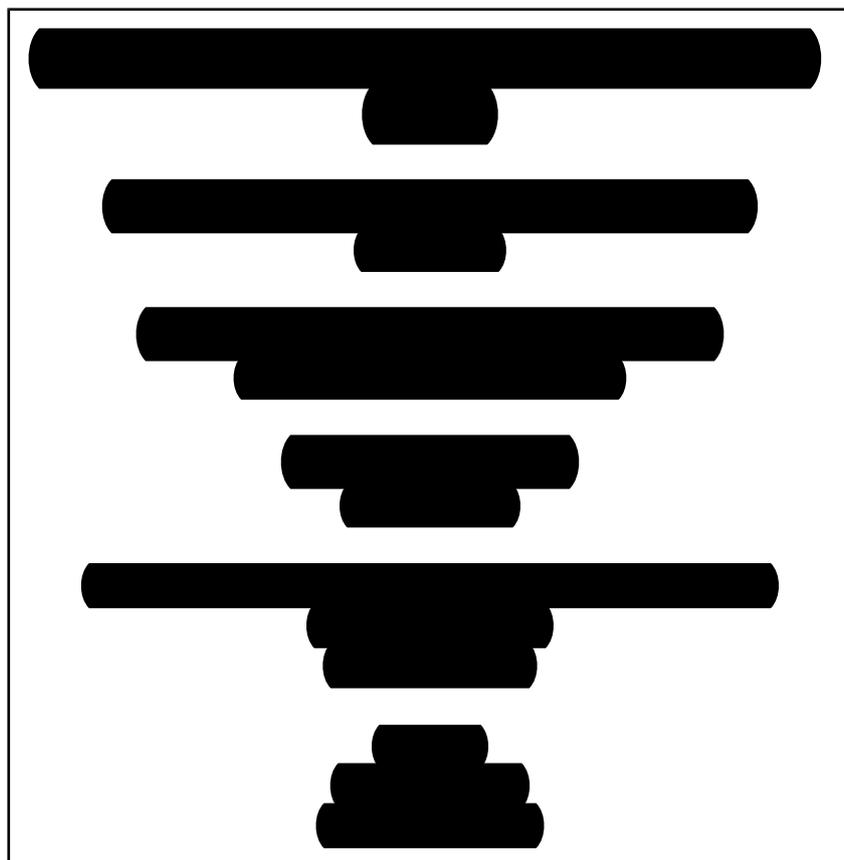
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2024, nº 73

Disponibilização: quarta-feira, 24 de abril de 2024

Publicação: quinta-feira, 25 de abril de 2024



PRESIDÊNCIA

GABINETE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 80/2024 TRE/PRE/GABPRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 80/2024 TRE/PRE/GABPRE

O DESEMBARGADOR PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II e § 9º, inciso I, da Resolução n. 801, de 14.12.2022 - Novo Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando o disposto no artigo 39, III, da Resolução n. 309/2020 do CNJ;

Considerando o Ofício GAB-PRES nº 1245/2024, do Tribunal Superior Eleitoral ([1622082](#));

Considerando o Plano Anual de Auditoria (PAA), relativo ao exercício de 2024 ([1548795](#)), Processo SEI n. [0007587-87.2023.6.12.8000](#);

Considerando a Comunicação Interna n. 305/2024 - TRE/PRE/AUDIN ([1623363](#));

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a equipe de trabalho que atuará na Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral de 2024, no Processo de Governança e Gestão de Aquisições no âmbito da Justiça Eleitoral, os servidores: Alessandra Falcão Gutierrez de Souza (supervisora da auditoria), Selma Naara Schinello Nonnenmacher (líder de equipe), Adriana Morales Alencar Souto, Geovane Rocha Batista, Manuela Baptista Velasques Shoji e Nivaldo Azevedo dos Santos (membros).

Art. 2º. Informar que os trabalhos de auditoria serão realizados no período de abril a agosto de 2024.

Art. 3º. Os trabalhos de auditoria serão realizados em observância aos normativos vigentes que tratam sobre o processo de auditoria baseada em riscos, em especial aqueles expedidos pelo Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Contas da União, Tribunal Superior Eleitoral e pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA Brasil.

Art. 4º. A Equipe de Auditoria terá livre acesso às informações necessárias para a realização dos trabalhos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Campo Grande, MS, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

[REDACTED]